



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de sustentabilidade ambiental.

Secretário da Unidade Requisitante:
Gerson Franco de Moraes

Matrícula funcional:
nº 72303-7

Responsável pela Demanda:
Maira Daniela de Mattos

Matrícula funcional:
nº 1547-4

E-Mail:

E-Mail: maira.mattos@tupancireta.rs.gov.br

Telefone Cel: (55)
99641-9200

Indicação do membro da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização.

Planejamento – Nome: *Gerson Franco de Moraes*

Planejamento – Mat. funcional:

Portaria 31.515/2025
Matricula *nº 72303-7*

Fiscalização – Nome: *Guilherme Manzoni Vielmo*

Fiscalização – Mat. funcional:

Portaria 31.515/2025
Matricula *nº 1641-1*



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

TIPO DO ITEM

MATERIAL DE CONSUMO (X)

EQUIPAMENTO/MATERIAL
PERMANENTE ()

SERVIÇO CONTINUADO ()

SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()

OBRA ()

SERVIÇO DE ENGENHARIA ()

Descrição sucinta da solicitação:

Aquisição para a compra de 05 facão de mato, para a secretaria de sustentabilidade ambiental.

Necessidade da contratação:

A compra se faz necessária para que o facão seja utilizado nos serviços externos da secretaria, podas de árvores, galhos, e etc.

Resultados Pretendidos:

Aquisição para a compra de material para a utilização nos serviço de fora da secretaria, (05) - Facão de mato.

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.
1	452373	Facão de mato.	UN	05



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

Requisitos necessários para a contratação:

A Contratada deverá cumprir todas as especificações constantes no orçamento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Providências a serem adotadas pela administração previamente à contratação:

O credor vencedor deverá atentar às retenções de IR tomadas pela Prefeitura Municipal, conforme decreto Municipal 6346 de retenções de IR:

“A partir de 04 de Julho de 2022, o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.”

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos, deverão destacar a alíquota de IR nas informações complementares, caso a empresa não seja **optante pelo simples nacional**.

O pagamento será realizado em até 30 dias **após a liquidação da nota fiscal**, recebida e assinada no setor de compras.

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

NÃO SE APLICA.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os colaboradores designados como membro da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Tupanciretã-RS, 03 de julho de 2025

Gerson Franco Moraes

**Nome completo do Secretário da
unidade requisitante e assinatura
Matrícula funcional n.º 72303-7**

Maira Daniela de Mattos

**Nome completo do requisitante da
unidade e assinatura
Matrícula funcional n.º 1547-4**